



# Município de Jacareí

## Procuradoria Geral do Município

Procuradoria do Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente

### TERMO DE DOAÇÃO

#### TERMO DE DOAÇÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O CLUBE ATLÉTICO JOSEENSE E O MUNICÍPIO DE JACAREÍ.

O **MUNICÍPIO DE JACAREÍ** com sede na Praça dos Três Poderes nº73, Centro, na cidade de Jacareí/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 46.694.139/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito **CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA**, doravante denominado **DONATÁRIO**, e o **CLUBE ATLÉTICO JOSEENSE** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.934.257/0001-46, sediado na Avenida Fortaleza, nº 580, Parque Industrial, São José dos Campos/SP doravante designado **DOADOR**, neste ato representado pelo Sr. **MANOEL MONTEIRO FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 34582225, expedida pela SSP-SP, e CPF nº 269.498.388-08, com endereço eletrônico: [futstargestao@hotmail.com](mailto:futstargestao@hotmail.com), tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Eletrônico nº 61256/2025 e em observância às disposições contidas na Lei nº 6.730/2025 e Decreto nº 165, de 15 de maio de 2025, formalizam a doação e o recebimento dos materiais para construção e da mão de obra para reforma do Estádio Du Cambusano (Stavros Papadopoulos), localizado na Avenida José Candido Porto, 2.119, Bairro Pedregulho, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento consiste na doação **sem encargos**, pelo **CLUBE ATLÉTICO JOSEENSE**, dos materiais de construção e da mão de obra, necessários para reforma do Estádio Du Cambusano, o que acontecerá obedecendo as condições técnicas oriundas da Secretaria de Planejamento e de Esportes e Recreação – anexas a este Termo de Doação.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA



# Município de Jacareí

## Procuradoria Geral do Município

Procuradoria do Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente

2.1. A presente **doação/reforma tem prazo para conclusão de 6 (seis) meses, com início imediato das obras** e, nos termos do inciso IV do artigo 3º da Lei nº 6.730/2025, é gratuita, irrevogável e irretroatável, salvo por motivo de descumprimento das condições acordadas. Havendo o descumprimento, o DOADOR **NÃO** faz jus a qualquer indenização pelos valores e/ou mão de obra despendidos.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

#### 3.1. Caberá à DONATÁRIA:

- Fornecer os dados, informações e apoio necessários ao desempenho dos serviços a serem executados;
- Exercer o acompanhamento e controle sobre as obrigações;
- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto, inclusive permitindo o acesso dos funcionários contratados DOADOR(A) nas dependências do estádio;
- Comunicar ao DOADOR(A) qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto;
- Proporcionar todas as facilidades para o recebimento do material de construção, objeto da presente doação;
- Observar o fiel cumprimento das Normas Técnicas para a execução da reforma objeto da presente doação;
- Notificar o DOADOR em caso de paralisação ou total inexecução do objeto da doação.

#### 3.2. Caberá ao DOADOR(A):

- Executar integralmente o objeto, conforme ofertado na proposta de doação, observados a legislação em vigor, bem como as orientações complementares do(a) DONATÁRIO(A);
- Cumprir as normas regulamentadoras e demais regras de mercado relativas aos serviços objeto do presente ajuste;



# Município de Jacareí

## Procuradoria Geral do Município

Procuradoria do Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente

- Manter as condições de qualificação exigidas pelas Secretaria de Planejamento e de Esportes e Recreação, anexas ao presente termo;
- Acatar as orientações do DONATÁRIO, prestando os esclarecimentos e atendendo às solicitações;
- Observar e guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em virtude da doação;
- Responsabilizar-se por quaisquer ônus, que envolvam o fornecimento do bem ou serviço ofertado na proposta, tais como: despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação de serviços, por todos os encargos sociais previstos na legislação vigente, e por quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregador;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados ao patrimônio da DONATÁRIA, ou de terceiros, advindos de negligência, imperícia, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

4.1. É vedada a utilização do presente termo de doação para fins publicitários, por outro lado, fica assegurado, nos termos do artigo 6<sup>1º</sup> da Lei nº 6.730/2025, o recebimento de uma das formas de reconhecimento, a critério da Administração DONATÁRIA.

---

<sup>1</sup> Artigo 6- Como forma de reconhecimento, os doadores poderão receber:

I - um selo de empresa parceira do Município, para divulgação institucional;

II - publicidade em espaços institucionais da Prefeitura;

III - nomeação simbólica de praças, vias ou equipamentos urbanos, conforme critérios estabelecidos em regulamento e leis municipais.



# Município de Jacareí

## Procuradoria Geral do Município

Procuradoria do Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente

### 5- CLÁUSULA QUINTA – DO PESSOAL

5.1. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre os envolvidos e o pessoal utilizado para execução de atividades decorrentes do presente Termo.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à DONATÁRIA providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Boletim Oficial do Município de Jacareí, bem como, a destinação dos recursos em nos casos de doação em pecúnia, no Portal da Transparência, nos termos do artigo 5º da Lei nº 6.730/2025 e artigo 10º do Decreto nº 156/2025.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

7.1. Os serviços/materiais doados estão sendo ofertados pelo DOADOR(A), sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.

7.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação dos bens e/ou dos serviços em todos os seus termos.

7.3. Os serviços/materiais doados serão recebidos com o ateste do gestor da DONATÁRIA, nos termos do §2º do artigo 7º da Lei nº 6.730/2025.

7.4. O DOADOR declara ser proprietário do bem a ser doado e que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação a eles.

7.5. O presente termo não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos do DOADOR, conforme disposto no artigo 9º da Lei nº 6.730/2025.

7.6. O presente Termo é firmado em caráter gratuito, irrevogável e irretroatável.

7.7. As partes contratantes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma



# Município de Jacareí

## Procuradoria Geral do Município

Procuradoria do Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente

direta ou indiretamente relacionada ao presente contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma ("Obrigações Anticorrupção").

7.8. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Doação será o da Comarca de Jacareí.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que segue assinado pelas PARTES, na presença de duas testemunhas.

Jacareí - SP, 16 de julho de 2025

-----  
**MUNICÍPIO DE JACAREÍ**

**CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA**

**DONATÁRIO**

-----  
**CLUBE ATLÉTICO JOSEENSE**

**MANOEL MONTEIRO FERREIRA**

**DOADOR**

Jacareí, 08 de julho de 2025.

**ASSUNTO:** PARECER DE VIABILIDADE - Processo GPROWEB nº 61256/2025

Venho por meio deste, direcionar meu parecer a COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE DE DOAÇÕES referente ao Processo GPROWEB nº 61256/2025, do Interessado Sr. Manuel Monteiro Ferreira “Café”, no qual após análise do documento técnico denominado “**RELATÓRIO INFRAESTRUTURA DE ESTÁDIO**”, elaborado e emitida pela Federação Paulista de Futebol, no dia 25/04/2025, e assinado por Mariana Tranchitella - Gerente de Segurança, Infraestrutura e VAR, tenho a relatar que:

1. Os itens constantes no referido relatório de 104 páginas, deverão ser considerados para efeito do pleito de doação e serão objeto de fiscalização para fins de cumprimento pela equipe técnica da SEMAPLAN;
2. Deverá constar e apresentar ART - Anotação de responsabilidade Técnica PAGA, antes do início das obras;
3. obras de instalação elétrica e/ou alteração em quadro elétrico, **NÃO PODERÃO** ser realizadas sem prévio consentimento do engenheiro Eletricista da SEMAPLAN;
4. O interessado deverá SEMPRE utilizar materiais a serem aplicados nas obras, com certificados, seguindo normas técnicas, de qualidade afim de garantir que as obras e materiais aplicados e empregados, estejam em conformidade com normas técnicas;
5. O interessado desde já declara que seguirá todas as normas e legislações de segurança do trabalho, durante a elaboração das atividades de obras no referido objeto em questão;
6. Deverá o interessado, antes do início das obras e por todo o período da mesma, disponibilizar um contato de profissional técnico responsável/habilitado (engenheiro e/ou arquiteto), para que nossa equipe técnica de fiscalização da SEMAPLAN possa acompanhar as obras;
7. Por fim, sou favorável a pleito solicitado pelo interessado, resguardados os itens apontados acima.

ROGERIO COSTA

MANSO:14463115892

Assinado de forma digital por

ROGERIO COSTA

MANSO:14463115892

Dados: 2025.07.08 12:29:53 -03'00'

**Rogério Costa Manso**  
Secretário de Meio Ambiente e Zeladoria Urbana

Memorando n. 163/2025 – SER

Jacareí, data da assinatura eletrônica

**Para:** Comissão Especial de Análise de Doações

**Assunto:** Parecer do Secretário de Esportes sobre doação de material e mão de obra para revitalização do Estádio Du Cambusano

### **PARECER**

Considerando a importância dos equipamentos esportivos públicos como instrumentos de promoção da saúde, qualidade de vida, inclusão social e desenvolvimento comunitário, justifica-se a doação de mão de obra e materiais para a revitalização do Estádio Du Cambusano, situado no R. Pixinguinha, 169 - Lot. Villa Branca, Jacareí - SP, 12301-010, pertencente ao patrimônio público municipal, pelas razões abaixo:

A revitalização do estádio tem como um dos objetivos melhorar a segurança, acessibilidade e entregar melhores condições para a prática esportiva, incentivando o uso contínuo e adequado do espaço público.

A doação de mão de obra e materiais para a revitalização do Estádio irá adequar sua estrutura física aos padrões exigidos pela Federação Paulista de Futebol (FPF), viabilizando a realização de competições oficiais e demais eventos esportivos de relevância regional e estadual.

Atender aos requisitos técnicos e estruturais da FPF é fundamental para garantir a homologação do estádio e permitir que o município sedie partidas oficiais, o que representa uma importante oportunidade de desenvolvimento esportivo, econômico e social. A realização de jogos oficiais contribui para o fortalecimento do esporte local, gera movimentação no comércio, atrai visitantes e fomenta a economia da cidade.

Cumprir os requisitos da FPF é essencial para inserir o município no calendário esportivo oficial, o que trará uma série de benefícios diretos e indiretos. A realização de partidas oficiais no Estádio Du Cambusano estimulará o fortalecimento do esporte local, despertando o interesse de atletas, torcedores e projetos sociais. Ao mesmo

tempo, contribuirá para a valorização da imagem do município como polo esportivo e destino para eventos organizados, gerando repercussão positiva.

Do ponto de vista econômico, o município será beneficiado com o aumento da circulação de pessoas durante os eventos, o que impactará diretamente setores como comércio, hotelaria, alimentação e transporte. A atração de visitantes fomenta a economia local, estimula novos investimentos e cria oportunidades de emprego e renda. Trata-se, portanto, de uma ação estratégica que alia desenvolvimento esportivo e estímulo à atividade econômica, com impactos duradouros para a cidade.

Além disso, a revitalização proporcionará melhorias significativas nas condições de uso do espaço pela comunidade em geral, incluindo atletas, projetos esportivos, escolas e ligas amadoras, promovendo saúde, lazer e inclusão social.

A doação da mão de obra e dos materiais necessários à execução da obra representa uma alternativa eficiente e econômica diante das restrições orçamentárias da Administração Pública. O investimento dessa reforma teria um custo aos cofres públicos. A doação da mão de obra e dos materiais necessários à reforma representa uma solução viável, eficiente e de baixo custo para a Administração Pública, diante da limitação orçamentária enfrentada atualmente.

A ação reforça, ainda, a parceria entre o poder público e a sociedade civil, demonstrando corresponsabilidade na manutenção e valorização dos bens públicos.

A iniciativa será acompanhada tecnicamente pelas Secretarias competentes, garantindo a legalidade, qualidade e segurança das intervenções realizadas.

Dessa forma, considera-se plenamente justificada a doação de mão de obra e materiais para a revitalização do Estádio Du Cambusano, atendendo não apenas a exigências técnicas da FPF, mas também trazendo benefícios concretos e duradouros para o município e sua população.



Documento assinado digitalmente  
CARLOS EDUARDO BARBOSA DE CASTRO ALME  
Data: 08/07/2025 14:51:13-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**CARLOS EDUARDO BARBOSA C. A. REIS**  
Secretário de Esportes e Recreação